



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 8526/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 768 (setecentos e sessenta e oito) folhas em dois volumes, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.502/2002, dos Decretos nº 10.024/19, 7.746/12 e 8.538/15, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, para registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras e fitões para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

O certame teve como vencedoras as seguintes empresas, com prazo de vigência contratual até 31/12/2024 a partir da assinatura dos contratos:

- DJ COMERCIO DE PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.533/0001-52, com valor contratado de R\$476.150,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais);
- CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, com valor contratado de R\$309.464,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001-07, com valor contratado de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa (fls. 02-09); Termo de Referência (fls. 10-26); Justificativa (fls. 27); Orçamentos (fls. 28-31); Mapa de Cotação de Preços (fls. 32-33); Resumo de Cotação de Preços (fls. 34-35); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 36-37); Declaração de Previsão Orçamentária (fls. 38-39); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 40); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 41); Autuação (fls. 42); Minuta de Edital (fls. 43-124); Parecer Jurídico (fls. 126-136); Edital (fls. 137-218); Publicação de aviso de licitação (fls. 219-221); Impugnação ao Edital (fls. 222-245); Ofício nº 280/SEMEC dando provimento ao pleito de impugnação (fls. 246); Termo de Referência (fls. 247-264); Edital (fls. 265-346); Publicação de aviso de adiamento (fls. 347-349); Propostas registradas (fls. 350-362); Ata de Propostas (fls. 363-366); Documentos de Habilitação (fls. 367-696); Ata Final (fls. 697-709); Termo de Adjudicação (fls. 710-712); Parecer Jurídico (fls. 715-721); Publicação de Resultado de Licitação (fls. 722); Termo de Homologação (fls. 723-724); Convocação para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

assinatura de ata de registro de preço e de contrato (fls. 725); Ata de Registro de Preços devidamente assinada (fls. 726-740); Contratos devidamente assinados (fls. 741-767).

PARECER

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito na contratação, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 1º de fevereiro de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024